

## **RETIFICAÇÃO - REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

A Comissão Organizadora Municipal comunica a retificação do Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa/MG, quanto à necessidade de acréscimo do §4º, no Capítulo III, Art. 10º.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10º** Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I. Participante com direito a voz e voto:
  - a) Conselheiros (titulares e suplentes) do CODEMA/LS;
  - b) Representantes de instituições da sociedade civil organizada, que possuam atuação no município de Lagoa Santa;
  - c) Representantes de Associações Comunitárias e/ou grupos de representação de povos tradicionais e/ou originários;
  - d) Representantes do setor privado;
  - e) Representantes do poder público municipal, estadual, federal e comitês de bacias.
- II. Convidados(as) com direito a voz: participantes convidados pela COM;
- III. Observadores(as) sem direito a voz e voto: pessoas indicadas pela COM.

§1º Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Lagoa Santa/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

**§4º Os participantes inscritos de acordo com o inciso I, alíneas "b", "d" e "e", deverão apresentar, no momento do credenciamento, carta de indicação ou comprovação de vínculo com a instituição indicada no ato da inscrição.**